Câmara Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA

Processo nº: 47.794 **Data:** 21/01/2022

Projeto de Lei nº: 07/2022

Autor: MESA DIRETORA

Assunto: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Assunto

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justiça e Redação. Em ____/____/____ Diretor de Secretaria			

Resultado

Aprovado por 10 a 0 votos
Rejeitado por ____ a ____ votos
Pompeia, 21/01/22

Presidente

Aprovado por ____ a ____ votos
Rejeitado por ____ a ____ votos
Pompeia, ____/____/____

Presidente

Autógrafo Nº

Lei Nº de ____/____/____

Observações:

Arquivado em ____/____/____

Diretor da Secretaria

Digitalizada com CamScanner

PREFEITURA DE POMPEIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA
Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500

Pompeia, 17 de janeiro de 2022.

Ofício GP nº 006/2022

Ao Excelentíssimo Senhor
ROGÉRIO TEIXEIRA BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal
Pompeia - SP

Com os nossos cordiais cumprimentos, nos termos dos artigos 12, inciso I, e 51, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município de Pompeia, vimos, mui respeitosamente, solicitar os valiosos préstimos de Vossa Excelência, visando convocar, extraordinariamente, essa Douta Casa de Leis, a fim de serem apreciados e votados os Projetos de Lei abaixo relacionados:

1. **Dispõe sobre concessão de reajuste salarial aos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município e dá outras providências.**
2. **Dá nova redação ao artigo 3º da Lei nº 2.019, de 19 de dezembro de 2002, que institui o tíquete alimentação e dá outras providências.**
3. **Altera a Lei nº 2.864, de 30 de abril de 2019, que dispõe sobre a estrutura administrativa dos cargos e funções de comando da Prefeitura Municipal de Pompeia.**
4. **Altera a Lei nº 2.865, de 30 de abril de 2019, que dispõe sobre a estrutura administrativa dos cargos e funções de comando do Departamento de Higiene e Saúde de Pompeia.**
5. **Autoriza a abertura de créditos adicionais, especial e suplementar, no orçamento do Departamento de Higiene e Saúde de Pompeia que especifica.**
6. **Altera o artigo 1º da Lei nº 3.041, de 15 de dezembro de 2021, que autoriza o Poder Executivo a conceder auxílios, subvenções e/ou contribuições no exercício de 2022.**

O Projeto de Lei especificado no item 1, solicita autorização dessa Casa de Leis visando conceder reajuste salarial aos dedicados servidores municipais da Prefeitura e das Autarquias a partir de 1º de janeiro. Conforme anunciado, estamos propondo um reajuste na ordem de 11% (onze por cento) sobre a remuneração recebida no mês de dezembro passado.

Lembramos que no exercício de 2021 foi concedida revisão salarial no mês de março, e o índice aplicado foi o IPCA/IBGE correspondente ao acumulado de janeiro de 2020 a fevereiro de 2021, 14 meses portanto, motivo pelo qual estamos concedendo no presente Projeto de Lei, o acumulado de março a dezembro de 2021, que ficou na ordem de 8,85 (oito vírgula oitenta e cinco por cento) como reposição da inflação. Desta forma, a diferença na ordem de 2,15% (dois vírgula quinze por cento) será de ganho real na remuneração dos servidores municipais.

O Projeto de Lei relacionado no item 2, trata do aumento do valor mensal do tíquete alimentação, aprovado pela Lei nº 2.019, de 19 de dezembro de 2002. Propomos o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) para o tíquete já a partir do corrente mês, o que corresponde a um aumento de 25% (vinte e cinco por cento), medida que muito beneficiará os nossos dedicados servidores, tanto da Administração Direta, da Administração Indireta, como também aos conselheiros tutelares.

Nos itens 3 e 4, estamos propondo alteração nas Lei 2.864 e 2.865, de 30 de abril de 2019, que tratam da estrutura administrativa dos cargos e funções de comando da Prefeitura Municipal e do Departamento de Higiene e Saúde, considerando serem medidas de necessárias para alguns setores da Administração Direta e do DHS. Acompanha a Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro.

Com relação ao Projeto de Lei do item 5, solicitamos autorização Legislativa para abertura de créditos, especial e suplementar, no orçamento do Departamento de Higiene e Saúde de Pompeia, créditos esses imprescindíveis para atendimento da Rede Municipal de Saúde, dos Serviços de Atenção Especializada e das Ações de Enfrentamento à COVID-19.

O Projeto de Lei nº 6, propõe alteração na Lei nº 3.041/2021, que concede auxílios, subvenções e/ou contribuições às entidades, procedendo algumas alterações nas subvenções a serem concedidas durante o corrente exercício.

Considerando que as proposituras ora encaminhadas são de relevante interesse público, é que solicitamos a apreciação e a aprovação do Nobre Plenário dessa Egrégia Casa Legislativa.

Aproveitamos a oportunidade para expressar à Mesa Diretora, aos Nobres Vereadores e a todos os funcionários, os nossos agradecimentos, desejando um ano de paz e de realizações nessa honrosa missão que é representar a população de nosso Município

Colocando-nos sempre à disposição dessa Casa, apresentamos a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ISABEL CRISTINA ESCORCE
Prefeita Municipal de Pompeia

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA
19 JAN 2022
Recebido

Câmara Municipal de Pompeia

R. João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-970 - Tel.: (14) 3452-1405
www.pompeia.sp.leg.br | e-mail: camara@pompeia.sp.leg.br

Às Comissões Competentes.
Pompeia,

21 JAN 2022

Presidente

Projeto de Lei nº 07/2022

Dispõe sobre concessão de reajuste salarial aos servidores públicos da Câmara Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pompeia aprova:

Art. 1º Fica concedido aos servidores públicos da Câmara Municipal, a partir de 1º de janeiro de 2022, um reajuste salarial na ordem de 11,00 % (onze por cento) sobre a remuneração de dezembro de 2021, sendo:

- 8,85% (oito vírgula oitenta e cinco por cento) de correção correspondente à inflação registrada pelo IPCA/IBGE no período de março a dezembro de 2021, e

- 2,15% (dois vírgula quinze por cento) de ganho real.

Art. 2º O reajuste de que trata o artigo anterior é extensivo aos inativos e pensionistas da Câmara Municipal.

Art. 3° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Sala das Sessões, 21 de janeiro de 2022.

Rogério Teixeira Barbosa
Presidente

Plínio José Arf Leal
3º Secretário